



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 93

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2026 - PROCESSO N.º 215/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 57, de 06 de abril de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026 às 8h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2026 às 8h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12/11/2026 às 8h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 93

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município de Guapé, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 3 de 93

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

3.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.

3.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

3.4.1 - O acréscimo previsto no Item 3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

3.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.3.1.

3.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6 de 93

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 8 de 93

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 9 de 93

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 10 de 93

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – Os Itens 109 e 187 são destinados a ampla participação.

8.10 – Os demais itens são destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 93

8.11 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo “Proposta” em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo IV deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: A proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, no sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta da proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 93

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos Itens.
- b) Fabricante se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública a Pregoeira convocara o licitante melhor classificado para enviar a documentação de habilitação, acompanhada da proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esses documentos deverão ser anexados no campo: “Outros Documentos” ou “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar, os seguintes documentos:

11.1.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 14 de 93

I – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

11.4 - Documentos de Habilitação Técnica:

I - Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

II - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido no art. 2º da Lei Federal nº. 6.360/1976 e suas alterações posteriores, art. 3º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, bem como na Portaria Federal nº. 2.814/1998.

III - Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1998, para a dispensação de medicamentos controlados.

11.1.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

11.1.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

11.1.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 15 de 93

- 1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.
- 2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.
- 3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 93

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 – Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 93

12.18 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 18 de 93

lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 19 de 93

reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 93

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante vencedor (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 21 de 93

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 22 de 93

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, localizado no prédio da Prefeitura, na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 23 de 93

dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor formalmente designado, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 24 de 93

19.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

19.7 - Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e na legislação aplicável, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério da Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 25 de 93

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

20.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

20.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços;

20.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Autorização de Fornecimento.

21.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

21.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o quantitativo, local, data, horário e demais informações necessárias à adequada entrega dos medicamentos.

21.3 – O descumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações do Termo de Referência, à este Edital ou à legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, quantidade, validade, temperatura, conservação, embalagem, rotulagem, integridade, aspecto, odor, características organolépticas ou condições sanitárias, deverão ser imediatamente recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.3 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

23.1.1 – provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos medicamentos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; e

23.1.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos medicamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 27 de 93

23.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do fornecimento, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos medicamentos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

24.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – Verificada a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada será notificada para promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21 e aos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 28 de 93

25.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.6 – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse da Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 29 de 93

26.3.3 – Incube à Secretaria Municipal de Saúde a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 30 de 93

26.7 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação do regular fornecimento dos medicamentos e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

27.2 - A contratada deverá apresentar, quando exigível, a documentação necessária à liquidação da despesa, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

28.2 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

28.3 – A contratada não poderá alterar, substituir ou modificar as características dos medicamentos ofertados sem prévia e expressa anuência da Administração, devendo o medicamento efetivamente entregue corresponder à proposta apresentada e às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e desde que o medicamento substituto atenda integralmente aos requisitos técnicos e sanitários exigidos e não implique prejuízo à segurança, à qualidade ou à execução do objeto.

28.4 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

28.5 – A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

28.6 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 31 de 93

28.7 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos medicamentos, inclusive pelos custos decorrentes de devolução, substituição ou troca de medicamentos recusados pela Administração.

28.8 – A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

-020206.1030300042.037 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO ESTADUAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 369, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

-020206.1030300042.038 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

29.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento somente ocorrerá mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da respectiva contratação.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 32 de 93

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

31.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços.

31.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

31.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

31.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

31.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.4 do será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

31.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

31.3.1 - por razão de interesse público.

31.3.2 - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 33 de 93

31.4 – Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições registradas, quando cabível, ou promover nova contratação, na forma da legislação vigente.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

32.2 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 91/26, além das demais disposições aplicáveis.

32.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

33 – DO FORO

33.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site da Prefeitura <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx> e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 19 de outubro de 2026.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 34 de 93

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação da solução destinada ao atendimento das necessidades do Município de Guapé.

O objetivo é identificar a solução mais adequada para o registro de preços visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, a serem utilizados no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas necessárias, as normas vigentes aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, a economicidade e o interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A Administração necessita realizar Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suprir a demanda dos serviços de saúde do Município de Guapé, garantindo a continuidade das ações de assistência farmacêutica, prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

1.2 - Os medicamentos serão disponibilizados na Farmácia Básica Municipal e nas unidades de saúde do Município para a distribuição e dispensação aos pacientes atendidos pela rede pública municipal, subsidiando o tratamento medicamentoso e o acompanhamento contínuo da saúde da população, conforme as necessidades dos serviços de saúde.

1.3 A contratação mostra-se necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos na rede pública municipal, evitando o desabastecimento, a interrupção dos tratamentos e assegurando a prestação regular dos serviços de saúde à população.

1.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



2.1 - No Município não há, ainda, um Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os medicamentos deverão ser de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, com embalagens íntegras e sem avarias ou defeitos que comprometam sua qualidade, eficácia, segurança ou finalidade de uso.

3.2 - Os medicamentos deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades institucionais pretendidas pela Administração Municipal, atender às dosagens, apresentações e características técnicas detalhadas no planejamento, além de observar estritamente as normas técnicas e sanitárias vigentes e o devido registro ou notificação perante a ANVISA.

3.3 - Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento (inclusive com controle térmico, quando aplicável), garantindo sua integridade e estabilidade até o efetivo recebimento pela contratante.

3.4 - A contratada deverá assegurar a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, inconformidades, desvios de qualidade, prazo de validade incompatível ou condições inadequadas de utilização.

3.5 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, quantitativos, especificações e locais indicados pela contratante.

3.6 - As características técnicas, dosagens, formas farmacêuticas, apresentações e demais especificações dos medicamentos deverão ser definidas de forma objetiva na etapa subsequente do planejamento, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos e as condições usuais de mercado.

3.7 - Na elaboração do Termo de Referência deverão ser detalhadas as especificações mínimas de cada medicamento (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica e apresentação), de modo a assegurar a adequada identificação dos produtos, a compatibilidade com sua finalidade terapêutica e o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.8 - Considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de continuidade dos serviços e tratamentos de saúde, a etapa subsequente do planejamento deverá estabelecer



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 37 de 93

prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, inclusive condições e prazos específicos para situações de urgência ou risco de desabastecimento, quando devidamente caracterizados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O quantitativo foi estimado com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de utilização dos medicamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as necessidades das unidades de saúde do Município.

4.2 - A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá que o quantitativo seja utilizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

4.3 – Relação dos Itens e seus respectivos quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
00001	LOTE: ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00002	LOTE: ACIDO ASCORBICO 200MG FR 20 ML	FR	100
00003	LOTE: ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL VITAMINA B9.	FR	200
00004	LOTE: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00005	LOTE: ACIDO VALPROICO 250MG COMP	UN	12000
00006	LOTE: AGUA DESTILADA 10 ML.	AM	500
00007	LOTE: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	UN	1000
00008	LOTE: ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG	FR	200
00009	LOTE: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP	UN	500
00010	LOTE: ALLOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	8000
00011	LOTE: ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	UN	500
00012	LOTE: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00013	LOTE: AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML INJETAVEL	UN	100
00014	LOTE: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UN	5000



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 38 de 93

00015	LOTE: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	30000
00016	LOTE: AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO.	UN	500
00017	LOTE: AMOXILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA.	UN	3000
00018	LOTE: AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML	FR	300
00019	LOTE: AMOXILINA+CLAV.DE POT.500/125M COMPRIMIDO	UN	8000
00020	LOTE: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO BESILATO	UN	1000
00021	LOTE: ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UN	2000
00022	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	UN	35
00023	LOTE: ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UN	3000
00024	LOTE: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00025	LOTE: ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	10000
00026	LOTE: ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AM	100
00027	LOTE: AZATIOPRINA 50 MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS.	CX	40
00028	LOTE: AZITROMICINA 500MG COMP REVESTIDO	UN	8000
00029	LOTE: AZITROMICINA 600 MG-SUSPENSAO	FR	800
00030	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.	FR	20
00031	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL ORAL – SPRAY	FR	20
00032	LOTE: BENZILPENICILOINA 1.200.000 UI INJETAVEL – BENZETACIL	FR	300
00033	LOTE: BIPERIDENO 2MG COMP	UN	10000
00034	LOTE: BOLSA SORO GLICOSADO 5%	UN	100
00035	LOTE: BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO+CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG (SPIOLTO)	FR	15
00036	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00037	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL.	UN	50
00038	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + 500 MG DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL	AM	80
00039	LOTE: CANABIDIOL 100MG/ML	FR	25



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 39 de 93

00040	LOTE: CAPTOPRIL 250MG COMPRIMIDO	UN	8000
00041	LOTE: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	30000
00042	LOTE: CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP.	UN	200
00043	LOTE: CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UN	8000
00044	LOTE: CARBONATO CALCIO+VITAMINA D	UN	1000
00045	LOTE: CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO (500 MG DE CALCIO)	UN	5000
00046	LOTE: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00047	LOTE: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00048	LOTE: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	5000
00049	LOTE: CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDO	UN	4000
00050	LOTE: CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00051	LOTE: CEFALOXINA 250 MG SUSPENSÃO FRASCO DE 60 ML	FR	200
00052	LOTE: CEFALOXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	3000
00053	LOTE: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00054	LOTE: CETOCONAZOL CREME TUBO CONTENDO 30 GRAMAS	TU	200
00055	LOTE: CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG/2ML INJ. IM	AM	200
00056	LOTE: CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	2000
00057	LOTE: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	UN	2000
00058	LOTE: CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	FR	80
00059	LOTE: CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	8000
00060	LOTE: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00061	LOTE: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FR	500
00062	LOTE: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	100000
00063	LOTE: CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMENTO	UN	2000
00064	LOTE: CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200MG/ML 1ML	CX	50
00065	LOTE: CLOR.PROMETAZINA 50MG-2ML	UN	2000



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 40 de 93

00066	LOTE: CLORETO DE POTASSIO AMPOLA. 10% INJETAVEL	UN	200
00067	LOTE: CLORETO DE SODIO 10%/ML INJ.	UN	100
00068	LOTE: CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO NASAL	UN	200
00069	LOTE: CLORIDRATO DE CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	UN	1000
00070	LOTE: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	20000
00071	LOTE: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	UN	100
00072	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	200
00073	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	UN	200
00074	LOTE: CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00075	LOTE: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 50MG/2ML AMPOLA	UN	100
00076	LOTE: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00077	LOTE: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	1000
00078	LOTE: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UN	1000
00079	LOTE: CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00080	LOTE: CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00081	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	8000
00082	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	UN	8000
00083	LOTE: CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00084	LOTE: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00085	LOTE: COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS	FR	100
00086	LOTE: COMPLEXO B PLIVITAMINICO 2MG/ML AMPOLA	AM	100
00087	LOTE: DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	UN	50
00088	LOTE: DEXAMETASONA CREME 1 MG TUBO CONTENDO 10 GRAMAS	TU	100
00089	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO.	UN	1000
00090	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG/ML	UN	200
00091	LOTE: DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	UN	50



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 41 de 93

00092	LOTE: DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	UN	50000
00093	LOTE: DICLOFENACO POTASICO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000
00094	LOTE: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / 3 ML AMPOLA	AM	100
00095	LOTE: DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000
00096	LOTE: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	800
00097	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 28 COMPRIMIDOS	UN	2000
00098	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 28 COMPRIMIDOS	UN	1000
00099	LOTE: DIMETICONA GOTAS 75 MG DIMETICONA GOTAS 75 MG	FR	100
00100	LOTE: DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML AMPOLA	AM	100
00101	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00102	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 MILILITROS	FR	800
00103	LOTE: DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00104	LOTE: DOBUPAMINA 250MG/20ML INJETAV.	UN	50
00105	LOTE: DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	UN	50
00106	LOTE: ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	UN	100
00107	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 20 MG 2 SER	CX	100
00108	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 40 MG 2 SER	CX	800
00109	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO: ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER	CX	600
00110	LOTE: COTA DE 25%: ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER	CX	200
00111	LOTE: EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AM	100
00112	LOTE: ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO	UN	2000
00113	LOTE: ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UN	1000
00114	LOTE: ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	8000
00115	LOTE: ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG COMPRIMIDO	UN	800
00116	LOTE: FAMOTIDINA 40MG/5ML C/ 50ML	CX	14
00117	LOTE: FENITOINA 100MG COMP SODICA	UN	20000



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 42 de 93

00118	LOTE: FENITOINA 50MG/5ML INJETAVEL	UN	50
00119	LOTE: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	20000
00120	LOTE: FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML AMPOLA	UN	100
00121	LOTE: FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS	FR	100
00122	LOTE: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UN	300
00123	LOTE: FRASCO XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250CMG (SERETIDE DISKUS)	FR	15
00124	LOTE: FUMARATO BISOPROLOL 2,5 COMPRIMIDO	UN	1000
00125	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	500
00126	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	500
00127	LOTE: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	3000
00128	LOTE: FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL	UN	50
00129	LOTE: GLIBENCLAMIDA 5MG COMP GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UN	3000
00130	LOTE: GLICOSE 25% - AMPOLA	UN	100
00131	LOTE: GLICOSE 50% AMPOLA	AM	100
00132	LOTE: HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUCAO ORAL	FR	200
00133	LOTE: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	20000
00134	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AM	2000
00135	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	2000
00136	LOTE: HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. SOLUCAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AM	1000
00137	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00138	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	3000
00139	LOTE: HIDROCORTISONA 100MG/5ML AMPOLA	AM	100
00140	LOTE: HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G	UN	800
00141	LOTE: IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO	FR	500
00142	LOTE: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIO	UN	5000
00143	LOTE: IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	30000



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 43 de 93

00144	LOTE: INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND EXCIOUENTES: GLICEROL, METACRESOL, FENOL, ACETATO DE ZINCO, ACIDO CLORIDRICO, HIDROXIDO DE SODIA E AGUA PARA INJETAVEIS. CONTENDO 3 ML EQUIVALENDO A 300 U. PRODUZIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE EM SACCHAROMYCES CEREVISIAE. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA.	UN	72
00145	LOTE: INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML	UN	10
00146	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI	UN	45
00147	LOTE: IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML	FR	50
00148	LOTE: ISSOSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL	UN	50
00149	LOTE: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UN	200
00150	LOTE: KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA, TUBO DE 30 GRAMAS	TU	200
00151	LOTE: LACTULOSE 667 MG XAROPE	FR	200
00152	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UN	4000
00153	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	UN	4000
00154	LOTE: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0.15 MG+0.03 MG	UN	1500
00155	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP	UN	3000
00156	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP	UN	5000
00157	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDA	UN	5000
00158	LOTE: LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG TUBO CONTENDO 30 GRAMAS.	TU	80
00159	LOTE: LIDOCAINA 20MG/ML INJETAVEL	UN	50
00160	LOTE: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UN	1000
00161	LOTE: LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL	UN	300
00162	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO	UN	3000
00163	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	10000
00164	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	3000
00165	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00166	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00167	LOTE: MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP	FR	200



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 44 de 93

00168	LOTE: MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	500
00169	LOTE: MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO	FR	200
00170	LOTE: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL; AMPOLA	CX	100
00171	LOTE: METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UN	10000
00172	LOTE: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	6000
00173	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00174	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML	FR	200
00175	LOTE: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	1000
00176	LOTE: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	UN	100
00177	LOTE: METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA 100 MG	TU	300
00178	LOTE: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G	TU	300
00179	LOTE: NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	CR	8000
00180	LOTE: NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG/G	UN	300
00181	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FR	40
00182	LOTE: NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UN	4000
00183	LOTE: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UN	2000
00184	LOTE: NISTATINA CREME 60G NISTATINA CREME 60G	TU	800
00185	LOTE: NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	4000
00186	LOTE: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UN	500
00187	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO - OMALIZUMABE 150MG/ML	UN	34
00188	LOTE: COTA DE 25% - OMALIZUMABE 150MG/ML	UN	12
00189	LOTE: OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	UN	10000
00190	LOTE: PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML	FR	500
00191	LOTE: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	5000
00192	LOTE: PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	UN	200
00193	LOTE: POLIVITAMINICO GOTAS	FR	100



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 45 de 93

00194	LOTE: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	3000
00195	LOTE: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	3000
00196	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AM	500
00197	LOTE: PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000
00198	LOTE: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UN	8000
00199	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO DE 200 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A AGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.	FR	200
00200	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO DE 120 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A AGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.	FR	200
00201	LOTE: RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UN	200
00202	LOTE: RESPIRIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30 OU 60ML	FR	250
00203	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML / 50ML	FR	150
00204	LOTE: RIVAROXABA 15MG COMPRIMIDO	UN	1800
00205	LOTE: RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CR	5000
00206	LOTE: SAIS REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA REPARAÇÃO EXTEMPORANEA	UN	2000
00207	LOTE: SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UN	65
00208	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.	FR	16
00209	LOTE: SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00210	LOTE: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00211	LOTE: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	5000
00212	LOTE: SORO FISIOLÓGICO 500 ML BOLSA SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTERIL EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: 0,9% CLORETO DE SODIO; AGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.-100ML. OSMOLARIDADE 308 MOSM/L SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA;	FR	100
00213	LOTE: SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN	100
00214	LOTE: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	8000



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 46 de 93

00215	LOTE: SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	8000
00216	LOTE: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO CONTENDO 50 GRAMAS	TU	200
00217	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG COMPRIMIDO	UN	5000
00218	LOTE: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100
00219	LOTE: SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	100
00220	LOTE: SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 122,97 MG (40MG DE FERRO ELEMANTAR) COMPRIMIDO	UN	8000
00221	LOTE: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	FR	2000
00222	LOTE: TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000
00223	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML	UN	60
00224	LOTE: VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	500
00225	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO	UN	1250
00226	LOTE: VENVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	CX	80
00227	LOTE: XARELTO 20 MG COMPRIMIDO	UN	1500

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento de medicamentos e a oferta de produtos de diferentes marcas utilizadas pela rede municipal de saúde.

5.2 - Considerando a natureza comum do bem, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a existência de oferta no mercado, mostra-se adequada a realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

5.3 - A estimativa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços, conforme documentação integrante do processo e nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 170/2024.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa global da contratação corresponde a **R\$ 1.223.374,89** (um milhão, duzentos e vinte três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 47 de 93

pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e detalhada no Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de 227 (duzentos e vinte e sete) itens, correspondentes a medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, conforme necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e especificações e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência.

7.2 - Os medicamentos deverão ser de primeiro uso, de fabricação recente e atender às características mínimas e especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, devendo possuir registro ou notificação válida perante a ANVISA, quando aplicável, e ser fornecidos em embalagens íntegras, com identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e bula, quando aplicável, observadas as exigências sanitárias pertinentes.

7.3- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto da contratação é composto por 227 (duzentos e vinte e sete) itens de natureza divisível, sendo tecnicamente e economicamente adequado que a disputa e a adjudicação sejam realizadas por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores interessados em diferentes medicamentos.

8.2 – O parcelamento por itens não se confunde com a forma de fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A contratação pretende assegurar o abastecimento regular de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal e para o atendimento das unidades de saúde do Município de Guapé, garantindo a continuidade do fornecimento e o adequado acompanhamento e tratamento dos pacientes assistidos pela rede pública municipal.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 48 de 93

9.2 - Espera-se, ainda, proporcionar maior continuidade e eficiência às atividades de assistência farmacêutica, reduzir o risco de interrupção dos tratamentos por desabastecimento e permitir aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo a otimização na utilização dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações das unidades de saúde ou de fornecimento de serviço adicional para que a contratação produza seus efeitos, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, conforme as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

10.2 - Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vigentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante armazenamento adequado, utilização racional dos medicamentos, descarte correto das embalagens e observância das normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos de serviços de saúde, quando cabível.

12.2 - Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias relativas ao gerenciamento, acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos decorrentes da utilização e descarte dos medicamentos e de suas embalagens.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - Conclui-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos para farmácia básica Municipal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município de Guapé, mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender à necessidade identificada.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 49 de 93

13.2 - A solução está alinhada ao objeto e às condições estabelecidas no Termo de Referência, contempla 227 (duzentos e vinte e sete) itens de natureza divisível e permite o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

13.3 - Dessa forma, considera-se adequada a continuidade da fase de planejamento e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, cabendo ao Termo de Referência detalhar as especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, condições de qualidade, validade e substituição e demais requisitos necessários à execução do objeto.

Guapé/MG, 23 de setembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município de Guapé, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 – O objeto a ser licitado é composto por 227 (duzentos e vinte e sete) itens, de natureza divisível, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto à sua vigência, eventual prorrogação, alteração, atualização dos preços e demais hipóteses legalmente admitidas.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O processo de contratação deverá ser realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024.

2.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista que a demanda por medicamentos poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A quantidade indicada neste Termo de Referência constitui estimativa para o período de vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 – A utilização do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 51 de 93

2.4 – A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica Municipal, destinados ao atendimento farmacêutico da rede pública, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades de saúde do Município.

3.2 – A solução contempla o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento e acompanhamento dos pacientes da rede pública municipal, dotados das características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o devido registro/notificação na ANVISA, embalagens adequadas, dentro do prazo de validade exigido e demais requisitos necessários ao fornecimento regular e seguro pela rede municipal de saúde.

3.3 – Dessa forma, a contratação assegurará a continuidade das ações de assistência farmacêutica, prevenção, tratamento e acompanhamento dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os medicamentos deverão ser de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, com embalagens íntegras e sem avarias ou defeitos que comprometam sua qualidade, eficácia, segurança ou finalidade de uso.

4.2 - Os medicamentos deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades institucionais pretendidas pela Administração Municipal, atender às dosagens, apresentações e características técnicas detalhadas no planejamento, além de observar estritamente as normas técnicas e sanitárias vigentes e o devido registro ou notificação perante a ANVISA.

4.3 - Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento (inclusive com controle térmico, quando aplicável), garantindo sua integridade e estabilidade até o efetivo recebimento pela contratante.

4.4 - A contratada deverá assegurar a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 52 de 93

apresentarem defeitos, inconformidades, desvios de qualidade, prazo de validade incompatível ou condições inadequadas de utilização.

4.5 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, quantitativos, especificações e locais indicados pela contratante.

4.6 - Os medicamentos deverão observar integralmente as características, dosagens, formas farmacêuticas, apresentações e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a relação constante do item 11, devendo o fornecimento atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à legislação sanitária aplicável.

4.7 - Os medicamentos deverão possuir registro válido, notificação ou enquadramento sanitário aplicável perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza de cada produto, devendo a contratada observar, quando cabível, as exigências específicas relativas à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

4.8 - Considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de continuidade dos serviços e tratamentos de saúde, as entregas deverão observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer condições específicas para situações de urgência ou risco de desabastecimento, quando devidamente caracterizadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A contratada deverá manter condições de fornecimento compatíveis com as obrigações assumidas, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

5.2 – As solicitações serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo quantitativos, especificações dos medicamentos e local de entrega, conforme necessidade da Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município, aos quais competirá acompanhar e verificar a



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 53 de 93

execução das obrigações assumidas pela contratada, observando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2 – Compete ao responsável pela fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando à contratada as irregularidades eventualmente constatadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização.

6.3 – Constatada a entrega de medicamentos em desconformidade com as especificações estabelecidas, o responsável pela fiscalização poderá determinar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

6.4 – Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive, quando for o caso, suspensão do fornecimento, aplicação de sanções e cancelamento ou extinção da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação do regular fornecimento dos medicamentos e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2 – A contratada deverá apresentar, quando exigível, a documentação necessária à liquidação da despesa, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

8.2 – O critério de menor preço por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 – O modo de disputa será o aberto, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regulamentação aplicável, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais econômica.

8.4 - Considerando a natureza divisível do objeto, a adjudicação ocorrerá por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
00001	LOTE: ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
00002	LOTE: ACIDO ASCORBICO 200MG FR 20 ML	FR	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
00003	LOTE: ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL VITAMINA B9.	FR	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
00004	LOTE: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
00005	LOTE: ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	UN	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
00006	LOTE: AGUA DESTILADA 10 ML.	AM	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
00007	LOTE: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	UN	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
00008	LOTE: ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG	FR	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
00009	LOTE: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
00010	LOTE: ALLOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
00011	LOTE: ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
00012	LOTE: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
00013	LOTE: AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML INJETAVEL	UN	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 55 de 93

00014	LOTE: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
00015	LOTE: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
00016	LOTE: AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO.	UN	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
00017	LOTE: AMOXILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA.	UN	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
00018	LOTE: AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML	FR	300	R\$ 28,09	R\$ 8.427,00
00019	LOTE: AMOXILINA+CLAV.DE POT.500/125M COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00
00020	LOTE: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO BESILATO	UN	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
00021	LOTE: ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
00022	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	UN	35	R\$ 389,67	R\$ 13.638,45
00023	LOTE: ARIPIPAZOL 10MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
00024	LOTE: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
00025	LOTE: ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
00026	LOTE: ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AM	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
00027	LOTE: AZATIOPRINA 50 MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS.	CX	40	R\$ 2,43	R\$ 97,20
00028	LOTE: AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
00029	LOTE: AZITROMICINA 600 MG-SUSPENSAO	FR	800	R\$ 7,66	R\$ 6.128,00
00030	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	FR	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
00031	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	FR	20	R\$ 25,65	R\$ 513,00
00032	LOTE: BENZILPENICILOINA 1.200.000 UI INJETAVEL - BENZETACIL	FR	300	R\$ 14,42	R\$ 4.326,00
00033	LOTE: BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
00034	LOTE: BOLSA SORO GLICOSADO 5%	UN	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
00035	LOTE: BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO+CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG (SPIOLTO)	FR	15	R\$ 326,40	R\$ 4.896,00
00036	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
00037	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL.	UN	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 56 de 93

00038	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + 500 MG DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL	AM	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40
00039	LOTE: CANABIDIOL 100MG/ML	FR	25	R\$ 410,58	R\$ 10.264,50
00040	LOTE: CAPTOPRIL 250MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
00041	LOTE: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
00042	LOTE: CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP.	UN	200	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00
00043	LOTE: CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
00044	LOTE: CARBONATO CALCIO+VITAMINA D COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 37,36	R\$ 37.360,00
00045	LOTE: CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
00046	LOTE: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
00047	LOTE: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
00048	LOTE: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
00049	LOTE: CARVEDILOL 3.125MG COMP COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
00050	LOTE: CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
00051	LOTE: CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO FRASCO DE 60 ML	FR	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
00052	LOTE: CEFALEXINA 500MG COMP COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
00053	LOTE: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
00054	LOTE: CETOCONAZOL CREME TUBO CONTENDO 30 GRAMAS	TU	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
00055	LOTE: CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/2ML INJ. IM	AM	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
00056	LOTE: CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
00057	LOTE: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
00058	LOTE: CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	FR	80	R\$ 126,14	R\$ 10.091,20
00059	LOTE: CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	8000	R\$ 4,21	R\$ 33.680,00
00060	LOTE: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
00061	LOTE: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUCAO ORAL	FR	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
00062	LOTE: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 57 de 93

00063	LOTE: CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
00064	LOTE: CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200MG/ML 1ML	CX	50	R\$ 98,78	R\$ 4.939,00
00065	LOTE: CLOR.PROMETAZINA 50MG-2ML	UN	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
00066	LOTE: CLORETO DE POTASSIO AMPOLA. 10% INJETAVEL	UN	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
00067	LOTE: CLORETO DE SODIO 10%/ML INJ.	UN	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
00068	LOTE: CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO NASAL	UN	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
00069	LOTE: CLORIDRATO DE CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
00070	LOTE: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
00071	LOTE: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	UN	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
00072	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
00073	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	UN	200	R\$ 18,94	R\$ 3.788,00
00074	LOTE: CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
00075	LOTE: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 50MG/2ML AMPOLA	UN	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
00076	LOTE: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
00077	LOTE: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
00078	LOTE: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
00079	LOTE: CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
00080	LOTE: CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
00081	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO MG COMP	UN	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
00082	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
00083	LOTE: CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
00084	LOTE: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
00085	LOTE: COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS	FR	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
00086	LOTE: COMPLEXO B PLIVITAMINICO 2MG/ML AMPOLA	AM	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
00087	LOTE: DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 58 de 93

00088	LOTE: DEXAMETASONA CREME 1 MG TUBO CONTENDO 10 GRAMAS	TU	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
00089	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO.	UN	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
00090	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG/ML	UN	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
00091	LOTE: DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	UN	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
00092	LOTE: DIAZEPAN 10 MG COMP	UN	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
00093	LOTE: DICLOFENACO POTASICO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
00094	LOTE: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / 3 ML AMPOLA	AM	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
00095	LOTE: DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
00096	LOTE: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	800	R\$ 0,27	R\$ 216,00
00097	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 28 COMPRIMIDOS	UN	2000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
00098	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 28 COMPRIMIDOS	UN	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
00099	LOTE: DIMETICONA GOTAS 75 MG	FR	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
00100	LOTE: DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML AMPOLA	AM	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
00101	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
00102	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 MILILITROS	FR	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
00103	LOTE: DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO MG COMPRIMIDOS	UN	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
00104	LOTE: DOBUPAMINA 250MG/20ML INJETAV.	UN	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
00105	LOTE: DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 11,57	R\$ 578,50
00106	LOTE: ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	UN	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
00107	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 20 MG 2 SER	CX	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
00108	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 40 MG 2 SER	CX	800	R\$ 22,97	R\$ 18.376,00
00109	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO: ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER	CX	600	R\$ 296,63	R\$ 177.978,00
00110	LOTE: COTA DE 25%: ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER	CX	200	R\$ 296,63	R\$ 59.326,00
00111	LOTE: EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AM	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
00112	LOTE: ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 59 de 93

00113	LOTE: ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
00114	LOTE: ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
00115	LOTE: ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG COMPRIMIDO	UN	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
00116	LOTE: FAMOTIDINA 40MG/5ML C/ 50ML	CX	14	R\$ 101,73	R\$ 1.424,22
00117	LOTE: FENITOINA 100MG COMP SODICA	UN	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
00118	LOTE: FENITOINA 50MG/5ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
00119	LOTE: FENOBARBITAL 100MG COMP	UN	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
00120	LOTE: FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML AMPOLA	UN	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
00121	LOTE: FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS	FR	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
00122	LOTE: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UN	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
00123	LOTE: FRASCO XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250CMG (SERETIDE DISKUS)	FR	15	R\$ 144,68	R\$ 2.170,20
00124	LOTE: FUMARATO BISOPROLOL 2,5 COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
00125	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
00126	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
00127	LOTE: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
00128	LOTE: FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
00129	LOTE: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
00130	LOTE: GLICOSE 25% - AMPOLA	UN	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
00131	LOTE: GLICOSE 50% AMPOLA	AM	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
00132	LOTE: HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUCAO ORAL	FR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
00133	LOTE: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
00134	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AM	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
00135	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
00136	LOTE: HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. SOLUCAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AM	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
00137	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 60 de 93

00138	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
00139	LOTE: HIDROCORTISONA 100MG/5ML AMPOLA	AM	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
00140	LOTE: HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G	UN	800	R\$ 24,73	R\$ 19.784,00
00141	LOTE: IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO	FR	500	R\$ 14,02	R\$ 7.010,00
00142	LOTE: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
00143	LOTE: IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
00144	LOTE: INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND EXCIOUENTES: GLICEROL, METACRESOL, FENOL, ACETATO DE ZINCO, ACIDO CLORIDRICO, HIDROXIDO DE SODIA E AGUA PARA INJETAVEIS. CONTENDO 3 ML EQUIVALENDO A 300 U. PRODUZIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE EM SACCHAROMYCES CEREVISIAE. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA.	UN	72	R\$ 119,60	R\$ 8.611,20
00145	LOTE: INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML	UN	10	R\$ 164,78	R\$ 1.647,80
00146	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI	UN	45	R\$ 724,57	R\$ 32.605,65
00147	LOTE: IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML	FR	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
00148	LOTE: ISSOSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL ISSOSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
00149	LOTE: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UN	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
00150	LOTE: KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA, TUBO DE 30 GRAMAS	TU	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
00151	LOTE: LACTULOSE 667 MG XAROPE LACTULOSE 667 MG XAROPE	FR	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
00152	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
00153	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 3,23	R\$ 12.920,00
00154	LOTE: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0.15 MG+0.03 MG	UN	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
00155	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
00156	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
00157	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
00158	LOTE: LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG TUBO CONTENDO 30 GRAMAS.	TU	80	R\$ 11,02	R\$ 881,60
00159	LOTE: LIDOCAINA 20MG/ML INJETAVEL	UN	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
00160	LOTE: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 61 de 93

00161	LOTE: LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL	UN	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
00162	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
00163	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
00164	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
00165	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
00166	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
00167	LOTE: MALEATO DEXCLORF+BETAMETASONA MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP	FR	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
00168	LOTE: MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
00169	LOTE: MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO	FR	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
00170	LOTE: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL; AMPOLA	CX	100	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
00171	LOTE: METFORMINA 850MG COMP METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
00172	LOTE: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
00173	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
00174	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML	FR	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
00175	LOTE: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
00176	LOTE: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	UN	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
00177	LOTE: METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA 100 MG	TU	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
00178	LOTE: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G	TU	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
00179	LOTE: NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	CR	8000	R\$ 4,09	R\$ 32.720,00
00180	LOTE: NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG/G	UN	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
00181	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FR	40	R\$ 23,18	R\$ 927,20
00182	LOTE: NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
00183	LOTE: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
00184	LOTE: NISTATINA CREME 60G	TU	800	R\$ 11,97	R\$ 9.576,00
00185	LOTE: NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 62 de 93

00186	LOTE: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
00187	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO : OMALIZUMABE 150MG/ML	UN	34	R\$ 2958,63	R\$ 100.593,42
00188	LOTE: COTA DE 25% : OMALIZUMABE 150MG/ML	UN	12	R\$ 2958,63	R\$ 35.503,56
00189	LOTE: OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
00190	LOTE: PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML	FR	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
00191	LOTE: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
00192	LOTE: PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
00193	LOTE: POLIVITAMINICO GOTAS	FR	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
00194	LOTE: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
00195	LOTE: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
00196	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AM	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
00197	LOTE: PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
00198	LOTE: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
00199	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO DE 200 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.	FR	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
00200	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO DE 120 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.	FR	200	R\$ 48,83	R\$ 9.766,00
00201	LOTE: RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UN	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
00202	LOTE: RESPIRIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30 OU 60ML	FR	250	R\$ 11,35	R\$ 2.837,50
00203	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML / 50ML	FR	150	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00
00204	LOTE: RIVAROXABA 15MG COMPRIMIDO	UN	1800	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
00205	LOTE: RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CR	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
	LOTE: SAIS REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO)				



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 63 de 93

00206	+ CLORETO DE POTASSIO) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA REPARACAO EXTEMPORANEA	UN	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
00207	LOTE: SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UN	65	R\$ 346,13	R\$ 22.498,45
00208	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.	FR	16	R\$ 145,89	R\$ 2.334,24
00209	LOTE: SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
00210	LOTE: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
00211	LOTE: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
00212	LOTE: SORO FISIOLÓGICO 500 ML BOLSA SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTERIL EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSICAO: 0,9% CLORETO DE SODIO; ÁGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P.-100ML. OSMOLARIDADE 308 MOSM/L SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA;	FR	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
00213	LOTE: SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
00214	LOTE: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
00215	LOTE: SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
00216	LOTE: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO CONTENDO 50 GRAMAS	TU	200	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
00217	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
00218	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMETI. 200+40 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSAO ORAL	UN	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
00219	LOTE: SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
00220	LOTE: SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 122,97 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	UN	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
00221	LOTE: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	FR	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
00222	LOTE: TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
00223	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML	UN	60	R\$ 293,80	R\$ 17.628,00
00224	LOTE: VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	500	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
00225	LOTE: VENNVANSE 50MG COMPRIMIDO	UN	1250	R\$ 17,77	R\$ 22.212,50
00226	LOTE: VENNVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS	CX	80	R\$ 416,92	R\$ 33.353,60
00227	LOTE: XARELTO 20 MG COMPRIMIDO	UN	1500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 64 de 93

9.1 - Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 170/2024.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições de medicamentos, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020206.1030300042.037 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO ESTADUAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 369, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

020206.1030300042.038 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

10.2 - A emissão das Autorizações de Fornecimento somente ocorrerá mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da respectiva contratação.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

11.1 – Os medicamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
00001	LOTE: ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO
00002	LOTE: ACIDO ASCORBICO 200MG FR 20 ML
00003	LOTE: ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL VITAMINA B9.
00004	LOTE: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
00005	LOTE: ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO
00006	LOTE: AGUA DESTILADA 10 ML.
00007	LOTE: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS
00008	LOTE: ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG
00009	LOTE: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 65 de 93

00010	LOTE: ALLOPURINOL 300MG COMPRIMIDO
00011	LOTE: ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO
00012	LOTE: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO
00013	LOTE: AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML INJETAVEL
00014	LOTE: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
00015	LOTE: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
00016	LOTE: AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO.
00017	LOTE: AMOXILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA.
00018	LOTE: AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML
00019	LOTE: AMOXILINA+CLAV.DE POT.500/125M COMPRIMIDO
00020	LOTE: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO BESILATO
00021	LOTE: ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
00022	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)
00023	LOTE: ARIPIPAZOL 10MG COMPRIMIDO
00024	LOTE: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
00025	LOTE: ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
00026	LOTE: ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA
00027	LOTE: AZATIOPRINA 50 MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS.
00028	LOTE: AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO
00029	LOTE: AZITROMICINA 600 MG-SUSPENSAO
00030	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.
00031	LOTE: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.
00032	LOTE: BENZILPENICILOINA 1.200.000 UI INJETAVEL - BENZETACIL
00033	LOTE: BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO
00034	LOTE: BOLSA SORO GLICOSADO 5%



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 66 de 93

00035	LOTE: BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO+CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG (SPIOLTO)
00036	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO
00037	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL.
00038	LOTE: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + 500 MG DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL
00039	LOTE: CANABIDIOL 100MG/ML
00040	LOTE: CAPTOPRIL 250MG COMPRIMIDO
00041	LOTE: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
00042	LOTE: CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP.
00043	LOTE: CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
00044	LOTE: CARBONATO CALCIO+VITAMINA D COMPRIMIDO
00045	LOTE: CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO
00046	LOTE: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO
00047	LOTE: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
00048	LOTE: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO
00049	LOTE: CARVEDILOL 3.125MG COMP COMPRIMIDO
00050	LOTE: CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
00051	LOTE: CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO FRASCO DE 60 ML
00052	LOTE: CEFALEXINA 500MG COMP COMPRIMIDO
00053	LOTE: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO
00054	LOTE: CETOCONAZOL CREME TUBO CONTENDO 30 GRAMAS
00055	LOTE: CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/2ML INJ. IM
00056	LOTE: CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO
00057	LOTE: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO
00058	LOTE: CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.
00059	LOTE: CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.
00060	LOTE: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 67 de 93

00061	LOTE: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUCAO ORAL
00062	LOTE: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
00063	LOTE: CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO
00064	LOTE: CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200MG/ML 1ML
00065	LOTE: CLOR.PROMETAZINA 50MG-2ML
00066	LOTE: CLORETO DE POTASSIO AMPOLA. 10% INJETAVEL
00067	LOTE: CLORETO DE SODIO 10%/ML INJ.
00068	LOTE: CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO NASAL
00069	LOTE: CLORIDRATO DE CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO
00070	LOTE: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO
00071	LOTE: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA
00072	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
00073	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL
00074	LOTE: CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO
00075	LOTE: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 50MG/2ML AMPOLA
00076	LOTE: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO
00077	LOTE: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO
00078	LOTE: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO
00079	LOTE: CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO
00080	LOTE: CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG COMPRIMIDO
00081	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO MG COMP
00082	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO
00083	LOTE: CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
00084	LOTE: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
00085	LOTE: COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS
00086	LOTE: COMPLEXO B PLIVITAMINICO 2MG/ML AMPOLA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 68 de 93

00087	LOTE: DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL
00088	LOTE: DEXAMETASONA CREME 1 MG TUBO CONTENDO 10 GRAMAS
00089	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO.
00090	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG/ML
00091	LOTE: DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL
00092	LOTE: DIAZEPAN 10 MG COMP
00093	LOTE: DICLOFENACO POTASICO 50MG COMPRIMIDO
00094	LOTE: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / 3 ML AMPOLA
00095	LOTE: DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO
00096	LOTE: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
00097	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 28 COMPRIMIDOS
00098	LOTE: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 28 COMPRIMIDOS
00099	LOTE: DIMETICONA GOTAS 75 MG
00100	LOTE: DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML AMPOLA
00101	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO
00102	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 MILILITROS
00103	LOTE: DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO MG COMPRIMIDOS
00104	LOTE: DOBUPAMINA 250MG/20ML INJETAV.
00105	LOTE: DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL
00106	LOTE: ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML
00107	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 20 MG 2 SER
00108	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 40 MG 2 SER
00109	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO : ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER
00110	LOTE: COTA DE 25% : ENOXAPARINA SODICA 80 MG 2 SER
00111	LOTE: EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML
00112	LOTE: ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 69 de 93

00113	LOTE: ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO
00114	LOTE: ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO
00115	LOTE: ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG COMPRIMIDO
00116	LOTE: FAMOTIDINA 40MG/5ML C/ 50ML
00117	LOTE: FENITOINA 100MG COMP SODICA
00118	LOTE: FENITOINA 50MG/5ML INJETAVEL
00119	LOTE: FENOBARBITAL 100MG COMP
00120	LOTE: FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML AMPOLA
00121	LOTE: FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS
00122	LOTE: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
00123	LOTE: FRASCO XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250CMG (SERETIDE DISKUS)
00124	LOTE: FUMARATO BISOPROLOL 2,5 COMPRIMIDO
00125	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO
00126	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO
00127	LOTE: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
00128	LOTE: FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL
00129	LOTE: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO
00130	LOTE: GLICOSE 25% - AMPOLA
00131	LOTE: GLICOSE 50% AMPOLA
00132	LOTE: HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUCAO ORAL
00133	LOTE: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
00134	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML
00135	LOTE: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL
00136	LOTE: HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. SOLUCAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
00137	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
00138	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 70 de 93

00139	LOTE: HIDROCORTISONA 100MG/5ML AMPOLA
00140	LOTE: HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G
00141	LOTE: IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO
00142	LOTE: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO
00143	LOTE: IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO
00144	LOTE: INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND EXCIOUENTES: GLICEROL, METACRESOL, FENOL, ACETATO DE ZINCO, ACIDO CLORIDRICO, HIDROXIDO DE SODIA E AGUA PARA INJETAVEIS. CONTENDO 3 ML EQUIVALENDO A 300 U. PRODUZIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE EM SACCHAROMYCES CEREVISIAE. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA.
00145	LOTE: INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML
00146	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI
00147	LOTE: IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML
00148	LOTE: ISSOSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL ISSOSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL
00149	LOTE: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
00150	LOTE: KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA, TUBO DE 30 GRAMAS
00151	LOTE: LACTULOSE 667 MG XAROPE LACTULOSE 667 MG XAROPE
00152	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO
00153	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO
00154	LOTE: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0.15 MG+0.03 MG
00155	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO
00156	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO
00157	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO
00158	LOTE: LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG TUBO CONTENDO 30 GRAMAS.
00159	LOTE: LIDOCAINA 20MG/ML INJETAVEL
00160	LOTE: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
00161	LOTE: LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL
00162	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO
00163	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 71 de 93

00164	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO
00165	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
00166	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
00167	LOTE: MALEATO DEXCLORF+BETAMETASONA MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP
00168	LOTE: MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO
00169	LOTE: MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO
00170	LOTE: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL; AMPOLA
00171	LOTE: METFORMINA 850MG COMP METFORMINA 850MG COMPRIMIDO
00172	LOTE: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO
00173	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
00174	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML
00175	LOTE: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
00176	LOTE: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL
00177	LOTE: METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA 100 MG
00178	LOTE: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G
00179	LOTE: NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO
00180	LOTE: NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG/G
00181	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML
00182	LOTE: NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO
00183	LOTE: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO
00184	LOTE: NISTATINA CREME 60G
00185	LOTE: NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO
00186	LOTE: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
00187	LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO : OMALIZUMABE 150MG/ML
00188	LOTE: COTA DE 25% : OMALIZUMABE 150MG/ML
00189	LOTE: OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 72 de 93

00190	LOTE: PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML
00191	LOTE: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO
00192	LOTE: PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO
00193	LOTE: POLIVITAMINICO GOTAS
00194	LOTE: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
00195	LOTE: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
00196	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML
00197	LOTE: PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO
00198	LOTE: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
00199	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO DE 200 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.
00200	LOTE: PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO DE 120 G; TOQUE SECO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; PROTECAO UVA; UVB. COM FACILIDADE DE ESPALHAMENTO NA PELE E RAPIDA ABSORCAO. VALIDADE MINIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA. A TAMPA NAO DEVERA SER DO TIPO ROSQUEAVEL.
00201	LOTE: RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
00202	LOTE: RESPIRIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30 OU 60ML
00203	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML / 50ML
00204	LOTE: RIVAROXABA 15MG COMPRIMIDO
00205	LOTE: RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO
00206	LOTE: SAIS REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA REPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
00207	LOTE: SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS
00208	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.
00209	LOTE: SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
00210	LOTE: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
00211	LOTE: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 73 de 93

00212	LOTE: SORO FISIOLÓGICO 500 ML BOLSA SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: 0,9% CLORETO DE SÓDIO; ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.-100ML. OSMOLARIDADE 308 MOSM/L SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA;
00213	LOTE: SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML
00214	LOTE: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
00215	LOTE: SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO
00216	LOTE: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO CONTENDO 50 GRAMAS
00217	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG COMPRIMIDO
00218	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMETI. 200+40 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
00219	LOTE: SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
00220	LOTE: SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 122,97 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO
00221	LOTE: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO
00222	LOTE: TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO
00223	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML
00224	LOTE: VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE
00225	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO
00226	LOTE: VENVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS
00227	LOTE: XARELTO 20 MG COMPRIMIDO

11.2 - Os medicamentos devem ser de primeiro uso e de fabricação recente, apresentar prazo de validade mínimo conforme estabelecido no Termo de Referência no momento da entrega, possuir registro ativo ou notificação válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias originais de fábrica, íntegras e lacradas, contendo rotulagem em língua portuguesa, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e bula (quando aplicável) e atender estritamente ao princípio ativo, dosagem e forma farmacêutica definidos no Termo de Referência.

11.2.1 - Os medicamentos fornecidos deverão rigorosamente respeitar as especificações químicas, de concentração e apresentação estabelecidas pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e pelo Termo de Referência, garantindo a equivalência terapêutica e a segurança do paciente.

11.2.2 - Será admitido o fornecimento de medicamentos similares ou genéricos, desde que devidamente registrados na ANVISA, comprovadamente bioequivalentes e intercambiáveis com os medicamentos de referência, atendendo integralmente às especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

11.3 – As especificações constantes neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos medicamentos, admitindo-se o fornecimento de medicamentos de marcas diversas desde que comprovadamente equivalentes ou superiores, atendam integralmente aos requisitos estabelecidos e sejam compatíveis com os insumos já utilizados pela rede municipal de saúde.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Autorização de Fornecimento.

12.2 – Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

12.3 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação e conferência dos medicamentos fornecidos, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

12.4 – O recebimento provisório dos medicamentos será realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos medicamentos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos medicamentos, ficando a contratada responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos medicamentos entregues.

12.6 – Após o recebimento provisório, será realizada a conferência detalhada dos medicamentos, inclusive quanto às especificações técnicas (princípio ativo, dosagem e forma farmacêutica), quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, número de lote,



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 75 de 93

registro na ANVISA e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.7 – O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento.

12.8 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, os medicamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, observado o prazo e as condições estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência.

12.9 – Quando aplicável, os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições de temperatura, acondicionamento, conservação e proteção compatíveis com as orientações do fabricante e com a legislação sanitária vigente, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para preservar sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pelo Município.

13 - DA QUALIDADE, VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

13.1 – Os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, desvios de qualidade, condições inadequadas de conservação ou qualquer incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da irregularidade.

13.2 – A substituição prevista no item anterior não afastará a responsabilidade da contratada pelos custos de transporte, retirada, devolução e nova entrega dos medicamentos, nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

13.3 – Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência e em condições adequadas de conservação e utilização. A Administração poderá recusar medicamentos que apresentem prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, embalagem violada ou avariada, sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 76 de 93

14.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

14.3 – A contratada não poderá alterar, substituir ou modificar as características dos medicamentos ofertados sem prévia e expressa anuência da Administração, devendo o medicamento efetivamente entregue corresponder à proposta apresentada e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e desde que o medicamento substituto atenda integralmente aos requisitos técnicos e sanitários exigidos e não implique prejuízo à segurança, à qualidade ou à execução do objeto.

14.4 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

14.5 – A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

14.6 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

14.7 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos medicamentos, inclusive pelos custos decorrentes de devolução, substituição ou troca de medicamentos recusados pela Administração.

14.8 – A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor formalmente designado, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

15.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 77 de 93

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

15.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

15.7 - Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Guapé/MG, 24 de setembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 78 de 93

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0763/2026 - PROCESSO N.º 215/2026

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Romara Cristina de Oliveira Monteiro, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 064.539.826-84, portadora do RG MG12.937.25 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Abrão Lunes, n.º 104, Centro, nesta cidade de Guapé/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. __ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º __, portador da Cédula de Identidade n.º _____SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município de Guapé, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos a este Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 79 de 93

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do arts. 6º, XLI, 78, IV, c/c 82 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o quantitativo, local, data, horário e demais informações necessárias à adequada entrega dos medicamentos.

4.3 – O descumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento sujeitará a Contratada às medidas administrativas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	*****		****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação do regular fornecimento dos produtos e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5.5 – A Contratada deverá apresentar, quando exigível, a documentação necessária à liquidação da despesa, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, e diante da impossibilidade de mensuração prévia e exata das quantidades a serem demandadas, as contratações decorrentes serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2 – Para fins deste Instrumento, a medição corresponderá à verificação das quantidades efetivamente fornecidas, com base nas solicitações realizadas pela Administração e nas respectivas notas fiscais apresentadas pela Contratada.

6.3 – As medições ocorrerão por ocasião de cada entrega realizada, não havendo periodicidade fixa, estando vinculadas à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – Cada fornecimento será submetido à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, sendo condição indispensável para o ateste pelo Fiscal contratual.

6.5 – A Contratada deverá manter condições de fornecimento compatíveis com a demanda, inclusive quanto à disponibilidade de estoque, de modo a atender às solicitações nos prazos estabelecidos pela Administração.

6.6 – Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitidos itens em desconformidade com as especificações exigidas.

6.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização dos produtos no prazo estipulado pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a sua plena adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Autorização de Fornecimento.

7.2 – Os medicamentos poderão ser adquiridos em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020206.1030300042.037 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO ESTADUAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 369, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

020206.1030300042.038 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA- RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

8.2 - A emissão das Autorizações de Fornecimento somente ocorrerá mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da respectiva contratação.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 82 de 93

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/24.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas para utilização, observadas as especificações do Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

10.2 – Os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, desvios de qualidade, condições inadequadas de conservação ou qualquer incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da irregularidade.

10.3 – A substituição prevista no item anterior não afastará a responsabilidade da Contratada pelos custos de transporte, retirada, devolução e nova entrega dos medicamentos, nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4 – Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência e em condições adequadas de conservação e utilização. A Administração poderá recusar medicamentos que apresentem prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, embalagem violada ou avariada, sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 83 de 93

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério da Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 84 de 93

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 – A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

12.3 – A Contratada não poderá alterar, substituir ou modificar as características dos medicamentos ofertados sem prévia e expressa anuência da Administração, devendo o medicamento efetivamente entregue corresponder à proposta apresentada e às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e desde que o medicamento substituto atenda integralmente aos requisitos técnicos e sanitários exigidos e não implique prejuízo à segurança, à qualidade ou à execução do objeto.

12.4 – A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.5 – A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

12.6 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

12.7 – A Contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos medicamentos, inclusive pelos custos decorrentes de devolução, substituição ou troca de medicamentos recusados pela Administração.

12.8 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 85 de 93

13.1 – O Contratante deverá, por meio de servidor formalmente designado, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 - O Contratante deverá comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.6 - O Contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

13.7 - O Contratante deverá aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Servidora formalmente designada pelo Município, a qual competirá acompanhar e verificar a execução das obrigações assumidas pela Contratada, observando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Compete ao responsável pela fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando à contratada as irregularidades eventualmente constatadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 86 de 93

14.3 – Constatada a entrega de medicamentos em desconformidade com as especificações estabelecidas, o responsável pela fiscalização poderá determinar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

14.4 – Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive, quando for o caso, suspensão do fornecimento, aplicação de sanções e cancelamento ou extinção desta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2 – A extinção desta Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3 – A extinção desta Ata de Registro de Preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dela originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 91/26, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 87 de 93

16.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ***** de 2026.*

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

Soraya Amaral Sahium
FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 88 de 93

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG

Departamento de Licitação

Praça: Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG

CNPJ: 18.239.616/0001-85

Inscrição Estadual: Isenta

Pregão Eletrônico n.º 076/2026 - Referente ao Processo n.º 215/2026

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta
comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em
epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	*****		**	**	R\$**	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 89 de 93

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2026 - PROCESSO N.º 215/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 90 de 93

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2026 – PROCESSO N.º 215/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para o fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social;

CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 91 de 93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 92 de 93

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 93 de 93

ANEXO IX

PREGÃO N.º 076/2026 – PROCESSO N.º 215/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)